DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 072/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.244, Art. 4°, de 05 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 1.549,20 (Um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), afim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
395	3.3.50.39.00	08.245.0006.2027.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.800.013	1.549,20
			Subtotal	**1.549,20**
			Total	**1.549,20**

Art. 2º – Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto serão aqueles provenientes de **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º – As disposições constantes neste decreto se fundamentam no Inciso III do Art. 43 da Lei n° 4.320 de 1964, combinados com o Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3.214 de 15/12/2025.

Art.4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 22 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 107/26

Designa servidores como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 032/2026, 033/2026, e 034/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Amanda Gimenes Raminelli da Costa – Diretora de Saúde, como Gestora, a servidora em comissão Flávia Guelfi Ferraresi Belchior – Diretora de Saúde Substituta até o dia 28 de julho de 2026 (Portaria nº 099/2026) e o servidor Licínio Marega Filho – Dentista , como Fiscal das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Ata de Registro de Preços 032-2026 - Cirúrgica União Ltda;

Ata de Registro de Preços 033-2026 - GWI Franhan Ltda;

Ata de Registro de Preços 034-2026 - Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na realização dos serviços, inclusive para o efeito de aplicação de penalidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 23 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo